

Publicada no Jornal Oficial nº 596, de 14 de junho de 1969.  
(Jornal "O Eco", de 14/6/69)

LEI Nº 1113

PROCESSO Nº 219-X

**Lei n. 1.113, de**  
30 de maio de 1969

Dispõe sobre doação de gleba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a alinear, mediante doação, na forma desta lei, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, uma gleba do patrimônio do Município para o fim de ser nela erigido o edifício da sede social da donataria, a instalação dos serviços pertinentes a sua finalidade social.

Artigo 2.º — O terreno de forma irregular, medindo 31,50ms, com frente para a rua projetada, segue por ângulo reto, confrontando com propriedade do Serviço de Obras Sociais (SOS), onde mede 40 ms. Desse ponto, defletindo à esquerda, segue por uma reta divisória com terrenos de José Selles, onde mede 32,50 ms. defletindo novamente à esquerda, onde forma ângulo obtuso e segue por uma reta, até encontrar o ponto de partida, por onde mede 32ms, fechando assim uma área de 1.134 m<sup>2</sup>.

Artigo 3.º — A Associação donataria tem o prazo de três (3) anos, contados da data da escritura de doação, para realizar a edificação a que alude o artigo primeiro desta Lei.

§ 1.º — Findo esse prazo reputar-se-a nula de pleno direito a doação, revertendo a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou indenização.

§ 2.º — Reverterá também ao patrimônio do Município a área doada, com as benfeitorias existentes na ocasião, nas condições estipuladas no parágrafo anterior.

a) se a donataria modificar os seus fins estatutários, salvo se permanecer a finalidade de educação e assistência social, sem fins econômicos;

b) se a Instituição de existir juridicamente, por impossibilidade prática de realizar os seus fins.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá 30 de maio de 1969

Rafael Americo Ranieri - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor do Departamento de Fazenda

596 de  
14/6/69